



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA**

**EDITAL PRE Nº 039/2012
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES – 2012.2**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a abertura das inscrições para seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2012, da Coordenação de Programas e Estágios (CPE), destinada aos discentes dos Cursos de Graduação. O presente Edital tem por objetivo a ocupação de vagas ociosas identificadas ao término do período letivo 2012.1.

O Programa de Monitoria de UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas (valor da bolsa = R\$ 250,00 – duzentos e cinquenta reais) e Monitores Voluntários. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1. DO CALENDÁRIO

- 1.1. Período de inscrição: 20 a 29 de novembro de 2012
- 1.2. Local de inscrição: Unidades Acadêmicas dos Centros
- 1.3. Horário: no horário de funcionamento das Unidades Acadêmicas
- 1.4. Divulgação das inscrições homologadas: 30 de novembro de 2012
- 1.5. Seleção dos monitores: 4 a 6 de dezembro de 2012
- 1.6. Divulgação dos candidatos aprovados: 7 de dezembro de 2012
- 1.7. Assinatura do contrato: 10 de dezembro de 2012
- 1.8. Período de vigência: Período letivo 2012.2 (dezembro/fevereiro/março/abril)

2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
 - 2.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
 - 2.1.3. dispor de 12 horas semanais;
 - 2.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero zero);
 - 2.1.5. haver integralizado na UFCG a disciplina objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
 - 2.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
 - 2.1.7. ter inscrição homologada pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, conforme disposto no art. 51, § 1º, alínea c do Regimento Geral da UFCG.
- 2.2. O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, atendendo ao Edital que fixar as disciplinas e o número de vagas de monitoria na Unidade Acadêmica, no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA**

- 2.2.1. ficha de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo I;
 - 2.2.2. comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo (RDM devidamente assinado pela Coordenação do Curso);
 - 2.2.3. Histórico Acadêmico atualizado.
- 2.3. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.
- 2.4. Será aprovado no processo seletivo o candidato que na prova escrita obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(6 \times N1 + 3 \times N2 + C)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

C - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

- 3.2. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior CRA e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 4.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:
- 4.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
 - 4.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
 - 4.1.3. participar, a critério do professor-orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA**

- 4.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 4.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 4.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e outras;
- 4.1.7. apresentar trabalhos em encontros, congressos, etc.;
- 4.1.8. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o Relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 5.1. Ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;
- 5.2. Submeter à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina, o qual, sendo aprovado será incluído no Projeto do Centro;
- 5.3. Supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 5.4. Encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo.

6. DAS ATIVIDADES VEDADAS

- 6.1. O monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, não compete:
 - 6.1.1. participar de qualquer outro Programa Institucional remunerado ou não,
 - 6.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
 - 6.1.3. avaliar os alunos da disciplina;
 - 6.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
 - 6.1.5. preenchimento de Diário de Classe;
 - 6.1.6. executar atividades administrativas;
 - 6.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo.

7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

- 7.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
 - 7.1.1. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
 - 7.1.2. conclusão do Curso;
 - 7.1.3. indisciplina;
 - 7.1.4. desistência;
- 7.2. A exclusão de qualquer Monitor Bolsista de uma dada disciplina, a bolsa passará para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina ou ao Programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA**

8. DO CONTRATO

- 8.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;
- 8.2. O Contrato terá duração de um período letivo (2012.2)
- 8.3. A monitoria remunerada não poderá ser cumulativa com qualquer outro tipo de bolsa.
- 8.4. O aluno vinculado ao Programa de Bolsa de Assistência e Auxílio Acadêmico da UFCG, excepcionalmente, poderá exercer a monitoria voluntária.

9. DO CERTIFICADO

- 9.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo Certificado, desde que, as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.
- 9.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Graduação da Monitoria na PRE/UFCG.

Campina Grande (PB), 19 de novembro de 2012.

Hermília Feitosa Junqueira Ayres
- Pró-Reitora de Ensino em exercício -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO I
EDITAL PRE Nº 039/2012

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO¹

_____,
Nome do(a) requerente
aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____,
E-mail _____ Fone _____,
vem requerer inscrição para seleção Programa Institucional de Monitoria 2012 (período letivo
2012.2) para a disciplina _____
vinculada à Unidade Acadêmica de _____
do Centro de _____

Nestes termos, pede deferimento.

Campina Grande, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) requerente

¹ **ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO**

- Histórico Acadêmico atualizado
- RDM – 2012.2